



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**Diretoria de Vigilância em Estrutura Física**

Parecer Técnico de Aprovação nº. 1084/SES/SUBVS-SVS-DVEF / 2022

**PROCESSO Nº 1320.01.0082795/2022-89**

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

**PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 1084/22, de 17-11-2022**

**ASSUNTO:** Projeto de construção de estabelecimento ambulatorial de saúde.

**ESTABELECIMENTO:** Unidade Básica de Saúde São Cristóvão.

**ENDEREÇO:** Rua Itália, esq. com Rua Mauritània, s/nº - São Cristóvão – MURIAÉ.

**OBJETIVOS/ATIVIDADES-FIM:**

- Realizar ações básicas de saúde, tais como imunização, curativos, inalação e de cuidados básicos, dentre outras;
- Dispensar medicamentos;
- Proceder a consultas médicas e de enfermagem;
- Participar do Programa de Saúde da Família com 01 (uma) equipe de saúde da família.

**RESPONSÁVEL TÉCNICA PELO PROJETO:**

- Arqª Paula Balli Cury - CAU A22733-1

**AVALIAÇÕES ANTERIORES:**

- Parecer Técnico de Indeferimento nº 1587/22, de 29-08-22;
- Memorando nº 1457/22, de 30-05-22.

**NÚMERO DE PAVIMENTOS:** 02 (dois)

**COMUNICAÇÃO ENTRE PAVIMENTOS:** escada e plataforma elevatória

**DESTINAÇÃO PRINCIPAL DOS PAVIMENTOS:**

- Pavimento térreo: ambientes de atendimento a pacientes e de apoio;
- 1º pavimento: sanitários de público, área de espera, consultório odontológico, sala de atendimento multiprofissional/consultório, escovário, almoxarifado, sala de guarda de medicamentos, rouparia, vestiários/banheiros de funcionários, copa, DML, sala de reuniões e sala de agentes.



**QUESITOS NÃO ATENDIDOS:**

- Ventilação no almoxarifado, na sala de guarda de medicamentos e na rouparia;
- Tela milimétrica contra a entrada de aves, insetos e roedores nos cobogós no 1º pavimento, sendo recomendável a sua substituição por esquadrias.

**OBSERVAÇÕES:**

- A VISA deverá verificar in loco se a ventilação no consultório indiferenciado do 1º pavimento é suficiente;
- O serviço de lavagem de roupas deverá ser terceirizado a estabelecimento regularizado na VISA;
- A aprovação do projeto arquitetônico pela VISA não exime os responsáveis técnicos das demais aprovações/licenças pelos órgãos reguladores;
- A documentação referente ao projeto aprovado encontra-se no processo SEI relacionado neste documento.

**CONCLUSÃO:**

O projeto de construção da Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, em Muriaé, poderá ser considerado aprovado para fins de liberação de Alvará Sanitário, mas deverão ser atendidos os quesitos e as observações acima mencionados.

Ademais, após a conclusão das obras/serviços, a autoridade sanitária competente, municipal ou estadual, conforme habilitação e condição de gestão, deverá julgar satisfatórios os requisitos observados "in loco" durante visita de inspeção ao estabelecimento, tendo como referência este Parecer, o projeto e os demais documentos em anexo, razão pela qual essa documentação deverá permanecer arquivada na VISA responsável pela inspeção.

Arqª Tatiana Caetano Alvarenga Magalhães  
CAU 67.832-5

Arqª Renata Franca Leitão de Almeida  
CAU A 22.679-3  
Diretora de Vigilância em Estrutura Física/SVS



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caetano Alvarenga Magalhaes, Coordenador(a)**, em 17/11/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Franca Leitao de Almeida, Diretor (a)**, em 17/11/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56307396** e o código CRC **7995BDA9**.